

**Declaramos** estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

**Local e Data**

(\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_),//.

&lt;inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo&gt;

Nome

CPF

Representante

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

**Observações:**

1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de 07 de julho de 2021, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: [www.doisriachos.al.gov.br](http://www.doisriachos.al.gov.br) do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para [compras@doisriachos.al.gov.br](mailto:compras@doisriachos.al.gov.br). O período de apresentação de propostas dos interessados é de **3 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **01 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2023**.

Dois Riachos/AL, 31 de agosto de 2023

**MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA**

Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações

Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

**Publicado por:**

Maria Clecia da Silva Bezerra

**Código Identificador:**6ACC4A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 333/2023 DOIS RIACHOS/AL, 31 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

Lei Municipal nº 333/2023

Dois Riachos/AL, 31 de Agosto de 2023.

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Dois Riachos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam realinhadas em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos.

**Art. 2º** - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

**Art. 3º** - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois

Riachos, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Agosto de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**RAMON CAMILO SILVA**

Prefeito

Nº

FL

253

Visado

**Publicado por:**  
João Paulo Correia Oliveira  
**Código Identificador:**8A288731

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023**

Processo administrativo nº 2023.0417.011. Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.905.197/0001-20. Objeto: Contratação por adesão de empresa especializada nos serviços de manutenção de prédios públicos. Valor: R\$ 5.896.793,20 (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Vigência: Até 20 de junho de 2024.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Beatriz Leandro Oliveira  
**Código Identificador:**3DEF382A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 13/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018**

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 C/C Art. 46 da Lei Municipal nº 587/2013, ao servidor **ISAIAS TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2295, ocupante do cargo de Gari, Nível 17, inscrito no CPF/MF sob nº 384.515.814-04 e portador do RG nº 393.228 SSP/AL.

**Art. 2º** - Os Proventos serão integrais com paridade total aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de junho de 2018.